

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB - 44, de 27-06-2019

Considerando as Portarias de Consolidação Nº 2 e 6, de 28/09/2017, e suas alterações, que dispõem sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) no âmbito do SUS;

Considerando o artigo 67 da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017, que determina a possibilidade de descentralização das etapas de execução do CEAF (solicitação, dispensação e a renovação da continuidade do tratamento) junto à rede de serviços públicos dos Municípios mediante pactuação entre os gestores estaduais e municipais de saúde, observado o disposto no art. 65, os critérios legais e sanitários vigentes e os demais critérios de execução deste Componente.

Considerando a necessidade de estabelecer as Boas práticas de distribuição do elenco do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e Protocolos e Normas Técnicas Estaduais das Farmácias de Medicamentos Especializados aos Municípios do Estado de São Paulo;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo CIB/SP, em sua 290ª reunião realizada em 13/06/2019 aprova o Procedimento Operacional Padrão – POP que estabelece as *Boas práticas de distribuição do elenco do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e Protocolos e Normas Técnicas Estaduais das Farmácias de Medicamentos Especializados aos Municípios do Estado de São Paulo*, disponível no endereço eletrônico [http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/assistencia-farmacutica/pop -
_distribuicao_ceaf_aos_municipios.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/assistencia-farmacutica/pop_-_distribuicao_ceaf_aos_municipios.pdf)